PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº795/2004

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - ADMIR.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Agência de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - ADMIR, CGC-06.155.005/0001-70.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirabela-MG, 15 de abril de 2004.

Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 15/04/2004
PRESIDENTE